

AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE FAUNA SILVESTRE Nº 151/2022

INTERESSADO: Francinete Hanako Nakamura Gomes

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Avenida Coronel Teixeira, Nº 602, Ct 04d London, Bairro Ponta

Negra. Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 436.612.892-68

FONE: (92) 9 8406-3110

Tipo: Fauna Silvestre

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

PROCESSO Nº: 4504/2022-70

LOCAL DE RESGATE: Av. José Augusto Loureiro, S/N, Lote J4-03 - Condomínio Alphaville Manaus 4.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Resgate, salvamento, transporte e destinação de fauna silvestre, durante realização de supressão vegetal.

DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS: Local de soltura dos animais: mata adjacente ao local de supressão vegetal. Animais que necessitam de atendimento médico-veterinário serão informados no Relatório de Resgate da Fauna Silvestre.

EQUIPE TÉCNICA:

EQUIPE	FORMAÇÃO	ID. CONSELHO	CPF
Luciana Santos de Goes	Eng. Florestal	0404444547AM	771.574.602-97

PETRECHOS: caixas de contenção; sacos de pano; puçás; gancho para ofidios e luvas de raspa, cordas, cambão.

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 12 meses a partir da data de emissão.

Manaus-AM,

2 6 JUL, 2022

Francisca Rosivana C. Pereira Assessora, no exercício da Diretoria Técnica Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

ATENÇÃO:

- Esta Autorização é composta de 6 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta Autorização não contém emendas ou rasuras;
- Esta Autorização deve permanecer no local da ação para efeito de fiscalização.

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO Nº XX/21

- 1. Qualquer eventualidade ou acidente durante a ação é de inteira responsabilidade do interessado, devendo comunicar imediatamente ao IPAAM o fato ocorrido;
- 2. Esta Autorização não permite: captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário; Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente; coleta de material biológico por técnicos não listados nesta autorização; exportação de material biológico; acesso ao patrimônio genético, nos termos da Lei Nº 13.123 de 20 de maio de 2015.
- 3. Realizar durante o período da supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados à fauna silvestre.
- 4. Apresentar o Relatório de Resgate da Fauna Silvestre 30 dias após o término da Supressão Vegetal elaborado pela equipe que recebeu a Autorização de resgate de Fauna ilustrado com imagens dos resgates no local, informando a quantidade, espécies e destino dos animais resgatados.
- 5. Apresentar no prazo de 360 dias após o recebimento da LAU de supressão um relatório de monitoramento da fauna silvestre no empreendimento.
- 6. Apresentar no prazo de 60 dias após o recebimento desta autorização proposta de medidas compensatórias para Saguinus bicolor, conforme IN 02/2015 do MMA.